



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

### RESOLUÇÃO Nº 126

Fixa escala de substituição de Juizes no período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro de 1993 e férias forenses de janeiro de 1994.

O egrégio TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, combinado com o parágrafo único do art. 32 do Código Eleitoral e, de conformidade com o que ficou decidido em sessão plenária realizada neste data,

### R E S O L V E:

Art. 1º - Designar para responder pelas jurisdições abaixo especificadas, durante o período de recesso forense de 22 a 31 de dezembro de 1993 e férias forenses de janeiro de 1994, os seguintes Juizes:

- I - DR. JOÃO BOSCO RODRIGUES MONTEIRO - Sidrolândia, 31a. Zona Eleitoral;
- II - DR. RAUL JOSÉ ROVEDA- Ribas do Rio Pardo, 32a. Zona Eleitoral;
- III - DR. ATAPOÃ DA COSTA FELIZ, Campo Grande, 8a., 35a., 36a. e 44a. Zonas Eleitorais;
- IV - DR. JOÃO ADOLFO ASTOLFI, Dourados, 18a. e 43a. Zonas Eleitorais;
- V - DR. FAUZER DE OLIVEIRA MAIA, Caarapó e Itaporã, respectivamente 28a. e 37a. Zona Eleitorais;
- VI - DRA. DILETA TEREZINHA SOUZA THOMAZ, Deodápolis, Fátima do Sul e Glória de Dourados, respectivamente 39a., 4a. e 23a. Zonas Eleitorais;
- VII - DR. JURANDIR RODRIGUES BRITO, Corumbá, 7a. e 50a. Zonas Eleitorais;
- VIII - DR. CESAR LUIZ MIOZZO, Miranda, 15a. Zona Eleitoral;
- IX - DR. NÉLIO STÁBILE, Aparecida do Taboado, 24a. Zona Eleitoral;
- X - DR. SEBATIÃO LINO SIMÃO, Três Lagoas e Brasilândia, 9a. , 51a. e 41a. Zonas Eleitorais;
- XI - DR. JOSÉ ALE AHMAD NETO, Maracaju e Rio Brilhante, 16a. e 11a. Zo-



## *Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*

RESOL. nº 126 - fls. 2

nas Eleitorais;

- XII - DR. DANILO BURIN, Nioaque, Bonito e Jardim, respectivamente, 45a. 30a. e 22a. Zonas Eleitorais;
- XIII - DR. JONAS HASS SILVA JUNIOR, Aquidauana, 10a. e 49a. Zonas Eleitorais;
- XIV - DR. ODEMILSON ROBERTO CASTRO FASSA, Amambai, Iguatemi e Sete Quedas, respectivamente, 1a., 25a. e 46a. Zonas Eleitorais;
- XV - DR. JOÃO ALBERTO GOMES E SILVA, Ponta Porã, 19a. e 52a. Zonas Eleitorais;
- XVI - DR. WAGNER MANSUR SAAD, Rio Verde de Mato Grosso, Pedro Gomes e Coxim, respectivamente, 21a., 29a. e 12a. Zonas Eleitorais;
- XVII - DR. JÚLIO ROBERTO SIQUEIRA CARDOSO, Paranaíba e Inocência, respectivamente, 13a. e 42a. Zonas Eleitorais;
- XVIII - DR. CLÉBER JOSÉ CORSATO BARBOZA, Costa Rica e Cassilândia, respectivamente, 38a. e 3a. Zonas Eleitorais;
- XIX - DR. EDUARDO MACHADO ROCHA, Navirai, Mundo Novo e Eldorado, respectivamente, 2a., 33a. e 26a. Zonas Eleitorais;
- XX - DR. JOZONE PEDROZO DE CAMARGO, Nova Andradina, Angélica e Ivinhema, respectivamente, 5a., 48a. 27a. Zonas Eleitorais;
- XXI - DR. CELSO ANTÔNIO SCHUCH SANTOS, Bataguassu e Anaurilândia, respectivamente, 6a. e 47a. Zonas Eleitorais;
- XXII - DR. JOSÉ BERLANGE ANDRADE, Porto Murtinho e Bela Vista, respectivamente, 20a. e 17a. Zonas Eleitorais;
- XXIII - DR. LÚCIO RAIMUNDO DA SILVEIRA, Bandeirantes, São Gabriel D'Oeste e Camapuã, respectivamente, 34a., 40a. 14a. Zonas Eleitorais;

Parágrafo único - O juiz que estiver respondendo por outra Zona Eleitoral, perceberá somente uma diária quando tiver que se deslocar à sede da mesma, desde que não perceba de outra fonte e observado o disposto no inciso IV, do art. 1º, parágrafo único da Resolução 18.952/93 do Tribunal Superior Eleitoral.

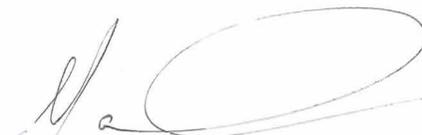


# Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

RESOL. nº 126 - fls. 3

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, em Campo Grande, aos 07.12.93

  
DESEMBARGADOR MARCO ANTÔNIO CÂNDIA

*Cândia*

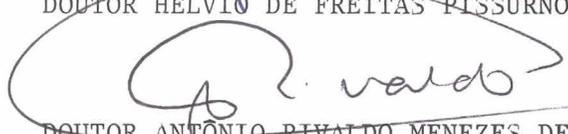
Presidente

  
DESEMBARGADOR GILBERTO DA SILVA CASTRO

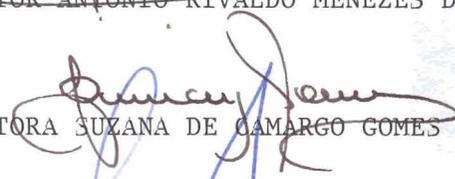
Vice-Presidente

  
DOUTOR HÉLVIO DE FREITAS PISSURNO

Jurista

  
DOUTOR ANTÔNIO RIVALDO MENEZES DE ARAÚJO

Jurista

  
DOUTORA SUZANA DE CAMARGO GOMES

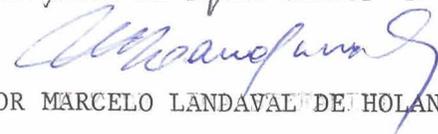
Juiz Federal

DOUTOR JOÃO MARIA LÓS

Juiz de Direito

  
DOUTOR ILDEU DE SOUZA CAMPOS

Juiz de Direito

  
DOUTOR MARCELO LANDAVAL DE HOLANDA CAVALCANTI

Procurador Regional Eleitoral